Câmara Municipal de Adamantina

ARQUIVE-SE

Sala das Sessões..... de..... de 19....

O presidente

LEI Nº 197 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.952.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA USANDO DE ATRIBUIÇÕES Q UE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercicio a importancia de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para financiamento da Casa própria do funcionario desta Prefeitura -Caetano Moya Peres.

Artigo 2º)- Para cumprimento da exigencia do artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na verba 121-0-18-3 do orçamento vigente = Imposto de Licença.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 24 de Dezembro de 1.952.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 24 de Dezembro de 1.952.

Por Fausto Oliveira
Secretario